



**ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 - Distribuição Gratuita

**ERRATA**

Na redação da Portaria nº 337, edição nº 444 - Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal na segunda-feira, 28 de setembro de 2015;

**Onde se lê:**

Servidor	Período – 2014/2015
Elizandro Silva Soares	15/10 a 13/11/2015 (15 dias)

**Leia-se:**

Servidor	Período – 2014/2015
Elizandro Silva Soares	15/10 a 13/11/2015 (30 dias)

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA**  
Presidente da CMI

Na Publicação da Instrução Normativa SRH nº 012/2015/SCIL, Versão 01, Aprovada em 16/07/2015; onde dispões sobre procedimentos para regulamentação da avaliação periódica de desempenho de servidores e os que se encontram em estágio probatório. Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal na segunda-feira, 28 de setembro de 2015;

**Onde se lê:**

**Art. 4º** Durante a vigência do estágio probatório o servidor municipal receberá 03 (três) avaliações cujos fatores serão variáveis conforme o período que estiver sendo cumprido.

§ 1º A primeira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 1 (um) ano de efetivo exercício e avaliará:

§ 2º A primeira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 2 (dois) anos de efetivo exercício e avaliará:

§ 3º A primeira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 10 (dez) meses no terceiro ano de efetivo exercício e avaliará:

**Leia-se:**

**Art. 4º** Durante a vigência do estágio probatório o servidor municipal receberá 03 (três) avaliações cujos fatores serão variáveis conforme o período que estiver sendo cumprido.

§ 1º A primeira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 1 (um) ano de efetivo exercício e avaliará:

**§ 2º A segunda avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 2 (dois) anos de efetivo exercício e avaliará:**

**§ 3º A terceira avaliação ocorrerá dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias após o servidor completar 10 (dez) meses no terceiro ano de efetivo exercício e avaliará:**

**Marcelo Leite da Silva**  
Controlador Interno



**ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 - Distribuição Gratuita

**PORTARIA**

**Portaria nº 338 de 30 de setembro de 2015, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM** - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.879/2015

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **MATHEUS COSTA PEREIRA**, do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete GV NV 2, deste Poder Legislativo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA**  
Presidente da CMI